

ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL

ÁTILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Recuperação Judicial: 0000684-62.2022.8.16.0185

FAMA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.904.749/0001-40, com sede à Rua Vereador Inácio Caetano Borges, n.º 151, bairro Planalto, em Formiga/MG, CEP: 35574-792, através de sua representante legal, Sandra Maia Leite de Rezende, brasileira, casada, empresária, nascida aos 18/11/1965, filha de Robinson Maia Arantes e Isabel Soares Arantes, portadora da Carteira de Identidade n.º M-4.505.233, expedida em 28/04/1986 pela SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob n.º 749.692.426-15, residente à Praça Aguilar Lima, n.º 200, Apto 601, centro, em Formiga/MG, CEP: 35570-103, ora denominada ‘credora’, por por intermédio de seus procuradores judiciais que ao final subscrevem, vem respeitosamente, com fundamento no art. 7.º, § 1.º, da Lei n. 11.101/2005 (“LRF”), apresentar

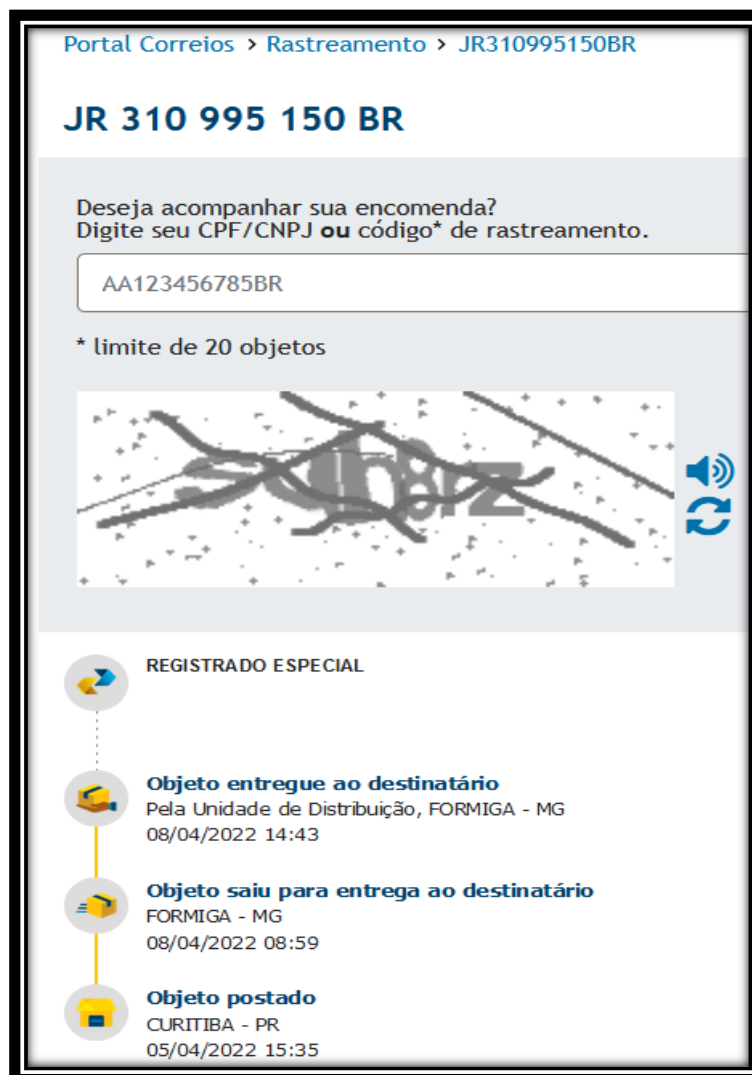
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM INDICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA

referente à relação de credores apresentada na Recuperação Judicial de autos n. 000068462.2022.8.16.0185 em trâmite perante o 1.ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, requerida por **ITAETÉ CAPITAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 21.308.034/0001-18, com sede na Av. Iguaçu, 100, conjunto 203, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-020 e **ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 05.685.282/0003-93, com sede na Av. Iguaçu, 100, conjunto 101, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-020, ora denominadas “Devedoras”, nos termos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A parte credora foi notificada, via correios, pela Administradora Judicial, sobre a existência e classificação de seus créditos, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da correspondência, informar sobre eventuais divergências.

Conforme se infere do *print* extraído do rastreamento do site dos Correios (<https://rastreamento.correios.com.br/app/index.php>), abaixo colacionado, a correspondência foi recepcionada pela credora no dia 08/04/2.022, portanto realizada na presente data é tempestiva a apresentação da habilitação e/ou indicação de divergência.



Portal Correios > Rastreamento > JR310995150BR

JR 310 995 150 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

* limite de 20 objetos

REGISTRADO ESPECIAL

- Objeto entregue ao destinatário**
Pela Unidade de Distribuição, FORMIGA - MG
08/04/2022 14:43
- Objeto saiu para entrega ao destinatário**
FORMIGA - MG
08/04/2022 08:59
- Objeto postado**
CURITIBA - PR
05/04/2022 15:35



II – DO CRÉDITO RELACIONADO PELAS DEVEDORAS – DIVERGÊNCIA ACERCA DO VALOR DEVIDO

Conforme denota-se do edital previsto no art. 52, § 1.º da Lei n. 11.101/05 “LRF” (anexo 05), a empresa Fama Pneus Ltda EPP foi relacionada como credora quirografária no valor de R\$79.429,90 (setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Da relação de credores anexada pelas Devedoras quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, não há a discriminação das notas fiscais cujo crédito estaria sujeito aos efeitos da recuperação judicial, constando apenas o valor de R\$79.429,90.

Ocorre que conforme planilha de débitos atualizada anexa (*print* abaixo), o crédito da parte credora perfaz o valor atualizado de R\$99.893,10 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), devido pela empresa Itaceté Movimentação Logista Ltda – CNPJ: 05.685.282/0008-06, advindo de contratos de compra e venda de pneus e demais insumos de borracharia necessários à manutenção e conservação do maquinário das devedoras.

N.º da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Número do Boleto	Valor do Boleto	Data de Vencimento	Valor Pago	Saldo Remanescente	Correção Monetária	Juros de Mora até 17/02/2.022	Valor Devido
629	R\$63.000,00	629-01	R\$31.500,00	18/12/2021	R\$0,00	R\$31.500,00	1,0140489	2%	R\$32.581,39
		629 A-01	R\$31.500,00	30/12/2021	R\$0,00	R\$31.500,00	1,0140489	1,56%	R\$32.440,84
630	R\$7.082,72	630-01	R\$3.541,36	18/12/2.021	R\$0,00	R\$3.541,36	1,0140489	2%	R\$3.662,93
		630 A-01	R\$3.541,36	30/12/2.021	-R\$3.541,36	R\$0,00			R\$0,00
631	R\$11.129,90	631-01	R\$5.564,95	27/12/2.021	R\$0,00	R\$5.564,95	1,0140489	1,66%	R\$5.736,80
		631 A-01	R\$5.564,95	10/01/2.022	R\$0,00	R\$5.564,95	1,0067000	1,23%	R\$5.671,14
636	R\$59.800,00	636-01	R\$59.800,00	20/02/2.022	R\$0,00	R\$59.800,00		-	R\$59.800,00
SUBTOTAL									R\$ 139.893,10
VALOR PAGO EM 20/01/2.022									-R\$40.000,00
TOTAL DEVIDO									R\$99.893,10

Os valores estão consubstanciados nas Notas Fiscais n.º 629, 630, 631 e 636, respectivos Pedidos de Compra e boletos, devidamente atualizados até a data da distribuição do processo de Recuperação Judicial (17/02/2.022), nos termos da Lei 11.101/05.

Diante do exposto, requer seja recebida a presente Divergência de Crédito e seja retificado o crédito da credora impugnante na Relação de Credores da Recuperação Judicial, constando o valor correto de R\$99.893,10 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), em consonância com os documentos apresentados.

III – DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO

Informa a credora que os dados bancários para recebimento de seu crédito, qual seja:

FAMA PNEUS LTDA EPP

CNPJ: 41.904.749/0001-40

**BANCO: 756 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
(BANCOOB/SICOOB)**

AGENCIA: 3119-9

CONTA CORRENTE: 3422-3

IV – DOS PEDIDOS:

Destarte, requer seja a presente indicação de divergência integralmente acatada para o fim de:

- a) Retificar o crédito da credora impugnante na Relação de Credores da Recuperação Judicial, constando o valor correto de R\$99.893,10 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).



- b) Caso V.Sa. entenda pela necessidade de complementação da documentação acostada à presente indicação de divergência ou de maiores esclarecimentos sobre seus temas, seja comunicado à Credora para realizar a complementação ou prestar esclarecimentos em prazo hábil.
- c) Comprova-se o alegado com os documentos anexos. Eventualmente, caso seja necessário, requer a produção de outros meios de prova em direito admitidos.
- d) Por fim, requer que, todas as comunicações sejam feitas em nome de MARCIO ROMULO MOREIRA CORDEIRO – OAB/MG 101.047 (marcioromulom@hotmail.com) e ALINE MARA MOREIRA CORDEIRO – OAB/MG 86.961 (alinemaramoreira@hotmail.com), sob pena de nulidade.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Formiga(MG), 27 de abril de 2022.

MÁRCIO RÔMULO MOREIRA CORDEIRO
OAB/MG 101.047